

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNE** e **CUT**

## Projeto “Escola Sem Partido” é **arquivado** na Câmara dos Deputados

O presidente da Comissão Especial da Câmara dos Deputados que discute o projeto “Escola sem Partido” encerrou os trabalhos na terça-feira, 11/12, sem que votassem o parecer do relator. Como em 2018 não haverá mais reunião da Comissão, o projeto será arquivado.

A oposição, liderada pelo Partido dos Trabalhadores, foi primordial para o arquivamento. Em todas as 12 sessões, deputados obstruíram os trabalhos. Os favoráveis ao projeto apresentavam-se mas não permaneciam para os debates, provocando falta de quórum. Com isso, não poderia haver votação. Pelo regimento da Câmara dos Deputados, o autor do projeto poderá apresentar

requerimento para desarquivá-lo. Desta forma, a tramitação começará do zero com a criação de uma nova comissão.

APEOESP foi uma das mais combativas entidades contra este ataque à liberdade dos professores. Com encontros, debates em Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa, mobilizações, materiais produzidos, conseguimos barrar este ataque em várias cidades.

Uma batalha foi vencida, mas todos os professores, organizados pela APEOESP, e demais movimentos contra esta farsa de “escola sem partido” continuarão atentos para lutar contra mais este retrocesso na Educação.

## Confirmada atribuição de aulas para 18 de dezembro

CGRH, em conjunto com CGEB, publicou na terça-feira 11, Portaria estabelecendo cronograma de atribuição de aulas para 2019. Segundo a portaria, processo inicial será conforme abaixo:

- a) 18-12-2018 - na Unidade Escolar - aos titulares de cargo, exclusivamente para a constituição de jornada de trabalho;
- b) 22-01-2019 – na Unidade Escolar - aos titulares de cargo, para:

1. Constituição de Jornada aos docentes titulares de cargo parcialmente atendidos e adidos;
2. Composição de Jornada;
3. Ampliação de jornada;
4. Carga suplementar;

No dia 28 de janeiro, os professores ocupantes de função-atividade farão a escolha conforme abaixo:  
- na Unidade Escolar - Manhã - carga horária

aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
2. celetistas;
3. ocupantes de função-atividade;

Veja a íntegra da Portaria reproduzida a seguir.

**Terça-feira, 11 de dezembro de 2018**  
**Poder Executivo - Página 45**

**Portaria Conjunta CGRH-CGEB S/Nº, de 10-12-2018**

Estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019

Os Coordenadores das Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e de Gestão da Educação Básica - CGEB, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e procedimentos do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019, de que trata que o disposto na Resolução SE 71, de 22-11-2018, expedem a presente Portaria.

**Artigo 1º** - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e em Atendimento Educacional Especializado - AEE - Classes Regidas por Professor Especializado – CRPE ou aulas em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, na Etapa I, a docentes habilitados, de que tratam os artigos 10 e 11 da Resolução SE 71, de 22-11-2018, dar-se-á na observância do que segue.

**Artigo 2º** - No Processo Inicial - ETAPA I, a atribuição de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte cronograma:

**I – Fase 1**, a ocorrer em dois momentos:

**a)** 18-12-2018 - na Unidade Escolar - aos titulares de cargo, exclusivamente para a constituição de jornada de trabalho;

**b)** 22-01-2019 – na Unidade Escolar - aos titulares de cargo, para:

1. Constituição de Jornada aos docentes titulares de cargo parcialmente atendidos e adidos;
2. Composição de Jornada;
3. Ampliação de jornada;
4. Carga suplementar;

**II – 23-01-2019 – Fase 2** - na Diretoria de Ensino - aos titulares de cargo, não atendidos, parcial ou integralmente em nível de Unidade Escolar, para:

**a)** Constituição de jornada, aos docentes não atendidos totalmente, na Fase 1 e aos adidos em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;

**b)** Composição de Jornada, aos parcialmente atendidos na constituição e aos adidos, em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;

**c)** Carga suplementar;

**III – 24-01-2019 - Fase 3** – na Diretoria de Ensino, para afastamento de titulares de cargo nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985, devendo os docentes apresentar a respectiva classificação final, disponibilizada no GDAE, para fins de comprovação das respectivas habilitações/qualificações. Caso a classificação do docente não contemple as disciplinas correspondentes à sua habilitação, o mesmo não poderá ser atendido.

**IV – 28-01-2019 - Fase 4** - na Unidade Escolar - Manhã - carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;

2. celetistas;

3. ocupantes de função-atividade;

**V) 28-01-2019 - Fase 5** – na Diretoria de Ensino - Tarde - carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;

2. celetistas;

3. ocupantes de função-atividade;

**VI) 29-01-2019 - Fase 6** – na Diretoria de Ensino – atribuição de carga horária aos docentes contratados e candidatos à contratação.

**Parágrafo único:** As Diretorias de Ensino deverão comunicar à Diretoria de Ensino/Unidade Escolar de classificação do docente, que o mesmo foi atendido na atribuição para designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/85, devendo as respectivas aulas liberadas serem atribuídas nas demais fases, à título de substituição.

**Artigo 3º** - Na Etapa II, atribuição de classes e aulas aos docentes e candidatos à contratação de

qualificados, de que tratam o §8º, do artigo 10 e artigo 11 da Resolução SE 71, de 22-11-2018,

**I - 30-01-2019 – Fase 1** - Unidade Escolar - Manhã - aos docentes da unidade escolar na seguinte ordem:

1. Efetivos;
2. Declarados estáveis pela Constituição Federal de 1988;
3. Celetistas;
4. Ocupantes de Função- Atividade;
5. Docentes Contratados - categoria "O" já atendidos na Etapa I, com aulas atribuídas na respectiva unidade escolar;

**II - 30-01-2019 – Fase 2** – na Diretoria de Ensino – Tarde - todos os docentes de que trata o inciso anterior, não atendidos totalmente nas unidades escolares, os docentes candidatos à contratação, observada a ordem de prioridade;

**III – 31-01-2019 – Fase 3** – Programas e Projetos da Pasta - na Diretoria de Ensino - a novos docentes que atuarão em 2019, devidamente selecionados, observada a legislação específica.

**Artigo 4º** - Os docentes, que manifestarem a intenção de serem cessados de seus afastamentos ou designações, bem como aqueles que serão cessados no primeiro dia letivo de 2019, deverão participar do processo inicial de atribuição, a fim de terem classes ou aulas atribuídas no processo inicial.

**Parágrafo Único** - Os docentes que manifestarem a intenção de cessação deverão apresentar na Unidade Escolar e na Diretoria de Ensino, quando for o caso, declaração de próprio punho com a referida solicitação em caráter irrevogável.

**Artigo 5º** - Os docentes que atuaram, em 2018, nos Programas e Projetos da Pasta e que não tenham sido reconduzidos para 2019 deverão, obrigatoriamente, participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas.

**Artigo 6º** - As unidades escolares, que tiverem alterações no quadro de turmas, poderão, se ne-

cessário, refazer a atribuição, na Fase 1 da Etapa I, prevista na alínea "b", inciso I do artigo 2º desta Portaria.

**Artigo 7º** - Caso alguma das datas previstas nesta Portaria recair em feriado do município, sede da Diretoria de Ensino, a data das atividades programadas deverá ser devidamente ajustada, desde que seja amplamente divulgada.

**Artigo 8º** - A partir do primeiro dia letivo do ano de 2019, as Diretorias de Ensino poderão, se necessário, proceder à abertura do Cadastramento Durante o Ano, nos termos do artigo 28 da Resolução SE 71, de 22-11-2018, a fim de possibilitar aos docentes concorrerem à atribuição de classes e aulas, ao longo do ano, em outra(s) Diretoria(s) de Ensino.

**Artigo 9º** - As turmas de Atividades Curriculares Desportivas- ACD que ao final do ano letivo, estiverem funcionando com regularidade, nas modalidades e gênero existentes, tendo sido mantidas pelo Conselho de Escola, poderão ser atribuídas no processo inicial, preferencialmente aos titulares de cargo.

**Artigo 10** – Os componentes curriculares da Parte Diversificada, de que trata o inciso II do artigo 6º da Resolução SE 60, de 6-12-2017, poderão ser atribuídos no processo inicial, a partir da fase da carga suplementar em diante, aos docentes devidamente credenciados, conforme o artigo 8º da mesma resolução.

**Artigo 11** - As turmas de Educação Física do período noturno, de aulas regulares de Espanhol e as aulas de Ensino Religioso, somente serão atribuídas durante o ano.

**Artigo 12** - O docente, que se encontrar na condição de aluno que venha à participar do processo de atribuição de classe e aulas deverá comprovar, no momento da atribuição, sua matrícula e a frequência no respectivo curso.

**Artigo 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Encontro Estadual de Professores terá dispensa de ponto

Conforme já divulgado, foi publicado em Diário Oficial, em 28/11, dispensa de ponto para o Encontro Estadual de Professores que será realizado em 13 de dezembro próximo.

Além da Diretoria da APEOESP, foram convocados também os conselheiros estaduais e um representante por subsele para o Encontro.